

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO

CNPJ: 87.614.269/0001-46

Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000

Fone: (54) 3345-1295 E-mail: <u>licitacao@sertao.rs.gov.br</u>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de SERTÃO/RS no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 13:30 do dia 30/05/19, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sertão/RS, se reunirá o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria n° 024/19, com a finalidade de receber propostas e documentos para habilitação, objetivando a Contratação de serviços de transporte escolar para atender demanda da Secretaria de Educação, conforme Protocolo n°. 743/2019, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Municipal n° 008/07, de 20 de março de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação, Transporte de alunos que frequentam a modalidade EJA e PROEJA, conforme Processo n° : 2019/743

Item	Otd/Uni	Especificação	 Preço Unitário	Preco Total
				·
1	62,0000 KM	Transporte de Alunos EJA e PROEJA no turno noturno, cujo horário de inicio das aulas é 19hs e o término às 22hs e 30 minutos, na escola Estadual de Ensino Fundamental Engenheiro Luiz Englert e Instituto Federal - Campus Sertão-RS, tendo como ponto inicial a localidade de São José onde embarca o primeiro aluno, seguindo pela localidade de São Roque, Arvinha, percorrendo até a divisa com a Colonia Miranda (Município de Coxilha), seguindo Capela Nossa Senhora Aparecida, finalizando na localidade de Engenheiro Luiz Englert. O percurso a ser realizado corresponde a uma distância de 62 km, sendo 31 km de ida e 31 km de volta. Valor de Referência: 3,9600		

1.1. A licitante, deverá, sob pena de desclassificação do item (Art. 30§ 6° da Lei Federal n°. 8.666/93), identificar a placa do veículo a ser usado na linha cotada.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação do certame, a licitante, além de atender ao

disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e de n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ΑO

MUNICÍPIO DE SERTÃO

EDITAL DE PREGÃO N° 31/2019

ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

ΑO

MUNICÍPIO DE SERTÃO

EDITAL DE PREGÃO N° 31/2019

ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- **3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- **3.1.2.** Apresentar declaração de que cumprem os requisitos de habilitação.(Anexo I).
- 3.2. <u>A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes</u>.
- 3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor,
 devidamente registrado;
- a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

- a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4) decreto de autorização, no qual esteja expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
 - a.5) registro comercial, se empresa individual.
- b) se representada por procurador, deverá apresentar:
- **b.1**) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1°, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- **b.2**) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- **Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.
- Observação 2: Caso o Contato Social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deverá assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- **3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- 3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme

o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, <u>declaração</u>, <u>firmada por contador</u>, <u>de que se enquadram no limite de receita referido acima</u>.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presenteS à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente receberá os envelopes $n^{\circ}s$ 01 PROPOSTA DE PREÇOS e 02 DOCUMENTOS.
- **4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. PROPOSTA DE PREÇO

- 5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em no mínimo 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, seguindo obrigatoriamente a ordem cronológica dos produtos constantes neste edital, sob pena de desclassificação da proposta, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas e deverá conter:
- a) Razão social da empresa;
- b) Descrição completa do produto ofertado, marca, referências e demais dados técnicos;
- c) Preço total líquido para o item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídos quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço total do item até duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.2. Não serão admitidas, sob qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, após a data e horário da abertura dos envelopes, sob pena de ser desclassificada a empresa e sofrer sansões previstas na Lei 8.666/93, que rege as licitações e contratos.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- **6.2.** Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- **6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em último lugar, até a proclamação da vencedora.
- **6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- 6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **6.6.1.** Os lances serão recebidos sucessivamente, na proporção nunca inferior a 1 (um) centavo sobre o valor do item apurado após cada lance.
- **6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.
- **6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

- **6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço para o item, e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- **6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor valor **Unitário**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- 6.13. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação.
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestadamente inexequíveis.

Observação: quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- **6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.
- **6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2°, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.
- 6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as

propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

- **6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- **6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- **6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- **6.19.** Da sessão pública do pregão, será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- **6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste município, conforme subitem 14.1 deste edital.
- **6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do envelope 02, os seguintes documentos:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade dos diretores ou proprietários e/ou representante legal.
- b) Registro comercial, no caso de empresa comercial.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, os documentos referidos no item 7.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item "3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO" deste edital.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- **a)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, ou outra equivalente na forma da Lei, (<u>Alvará de Funcionamento</u>)
- **b)** Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n°5.452, de 1° de maio de 1943.
- **b)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7° , inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal 4.538-02. (Anexo II).

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovante de disponibilidade ou Certificado de Propriedade do veículo que será utilizado no serviço, cujo ano/modelo, não poderá ter idade superior a 17 anos;
- **b)** Laudo de Vistoria do Veículo liberado pelo DAER. Somente serão aceitos se assinados por engenheiro mecânico licenciando pelo DAER;
- c) Declaração da empresa licitante informando o profissional que ira desenvolver a função/transporte;
- c1) Comprovação de que o profissional/motorista da Licitante possui Carteira de Habilitação, Categoria Profissional compatível com a função e Certificado de conclusão de Curso para Transporte Escolar expedido por entidade competente (SEST/SENAT).
- d) Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal, relativamente, aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, do profissional/motorista, conforme Art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro Lei Federal nº. 9.503, de 23 de Setembro de 1997.
- e) Comprovação através de histórico do DETRAN, de que o condutor de veículo não tenha cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou seja, reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses do motorista, conforme, IV, do Art. 138, do Código de Trânsito Brasileiro Lei Federal n°. 9.503, de 23 de Setembro de 1997.
- Observação 1: A apresentação do Seguro obrigatório do veículo (DPVAT) (original ou cópia autenticada) e a apresentação de Seguro de Vida dos passageiros e contra terceiros com validade para o período de vigência do contrato, no valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por passageiro (original ou cópia autenticada), será obrigatória de apresentação no momento da assinatura do contrato.
- **Observação 2:** Será necessário o atendimento a todas as condições estabelecidas no Capítulo XIII do Código de Trânsito Brasileiro para o veículo de condução de escolares, eventualmente não

solicitada por conta deste Edital. A licitante vencedora deverá apresentar esta documentação no momento da assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 13 deste edital.

7.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- 7.2. O envelope da documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 dias, sob pena de inutilização do envelope.
- 7.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- **7.3.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 7.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- **7.3.3.** O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- **7.3.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.1.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

Observação: Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8. DA ADJUDICAÇÃO

- **8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará а licitante e examinará licitantes, subsequentes qualificação е das na ordem classificação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- 9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de três dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- **9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de cinco dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de cinco dias úteis, contados da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9.5. Em todas as fases do presente processo licitatório serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10. DOS PRAZOS

- 10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a administração, no prazo de até 10 (dez) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta edital.
- 10.2. O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11. DO RECEBIMENTO

- 11.1. O objeto licitado deverá ser executado na forma proposta, atendendo o calendário escolar estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.
- 11.2. Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias, no prazo máximo de 5 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- 11.3. O prazo de contratação será para o ano letivo de 2017 podendo ser renovado, a critério da administração por períodos sucessivos até completar 48 (quarenta e oito meses).
- 11.4. Os serviços ora contratados têm sua interrupção automática no período de férias ou recesso escolar, de acordo com o calendário escolar, retornando, todavia, após o término das mesmas.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado sempre até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente em correspondência com os serviços prestados, mediante apresentação de faturas, devidamente atesadas por servidores que não o ordenador da despesa, e processadas segundo a legislação vigente.
- 12.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato,

- a administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do Art. 65, II, leta "d", da Lei nº. 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.
- 12.3. Havendo renovação contratual será feito correção pelo IGPM dos últimos 12 (doze) meses. No ato de renovação contratual, verificando a ocorrência de repactuação dos preços anteriores a renovação será deduzido o percentual já concedido.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de dois anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas decorrentes de

interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao município de Sertão, setor de Licitações, sito na Avenida Getúlio Vargas 563, ou pelo telefone (54)3345-1295, no horário compreendido entre às 7:30 até as 11:30 horas e das 13:00 até as 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de três dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

- 14.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- **14.2.1** A sessão de pregão será realizada em tantos dias quanto forem necessários para sua finalização.
- 14.3. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados, pela administração.
- 14.4. A proponente que vier a ser contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem necessárias, por conveniência da administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1° da Lei n° 8666/93, sobre o valor inicial contratado.
- **14.5.** A despesa decorrente desta licitação correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:
- 05.02.12.361.0047.2023.3.3.90.39.99.05.00
- 14.6. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (artigo 49 da Lei Federal 8666/93).
- 14.7. Integram o presente Edital os seguintes anexos:
- **ANEXO I** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- **ANEXO II** Declaração do cumprimento ao inc. XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e art. 27, inc. V, da Lei n.° 8.666/1993;
- ANEXO III Minuta de Contrato;
- ANEXO IV Dados da empresa para contato.

14.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15. OBSERVAÇÕES

- 15.1. Informa-se que já está disponível, para este Pregão Presencial, um sistema/programa de cotação eletrônico. Ou seja, como ferramenta de auxílio, as empresas interessadas podem se valer de tal sistema/programa para realizar sua cotação inicial.
- 15.2. Impende salientar que, mesmo tendo se utilizado do sistema/programa, as empresas devem continuar apresentado seu Credenciamento e seus dois envelopes (1-Propostas e 2-Documentação), além de trazer suas propostas em mídia eletrônica (CD, pen drive, etc), conforme especificações constantes no próprio sistema/programa.
- 15.3. Ainda, deixa-se claro que a utilização ou não desta sistemática de cotação não veda a participação de qualquer licitante, uma vez que o sistema/programa serve apenas para facilitar os trâmites realizados durante a sessão.

 Tal sistema, que é totalmente livre/gratuito, encontra-se disponível para download no site www.systempro.com.br, no link SAPI (Sistema de Administração Pública Integrado) Syspropostas. Qualquer dúvida quanto a sua utilização, a empresa interessada pode entrar em contato com o Setor de Licitações.

Sertão/RS em 15/05/19

Esse	Edital	se		minado m		aprovado /	por	esta	Assessoria
			Ass	essor J	Jur	ídico			
			Edso:	 n Luiz	Ro	_ ssatto			

Prefeito Municipal

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 36/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2019

MODELOS DE DECLARAÇÃO ANEXO I

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

de 2019.
Por ser verdade, assina a presente.
licitação.
atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos por esta
$\ensuremath{\text{n}^{\circ}}$, processo, sob as penas da Lei, que
DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencia:
(endereço), no uso de suas atriburções regars, vem.
(endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:
RG n° residente e domiciliado
seu (representante/sócio/procurador), brasileiro
n, neste ato representada pelo
(endereço completo), inscrita no CNPJ sol
(Razão Social da Empresa), estabelecida na

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 36/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2019

MODELOS DE DECLARAÇÃO ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Razão Social da Empresa), estabelecida na
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob
n.°, neste ato representada pelo
seu (representante/sócio/procurador), brasileiro,
RG n° residente e domiciliado
(endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:
DECLARAMOS que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal,
empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16
(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14
(quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7° da
Constituição Federal e art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993.
Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
de de 2019.

Responsável da Empresa, CPF e RG:

PROCESSO LICITATÓRIO N° 36/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2019 Anexo III- MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 36/2019 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2019, CONTRATO N° .../2019.

Pelo presente instrumento de contrato d	е
restação de serviços de transporte escolar, que entre si fazem	,
través do presente documento público, de um lado, com	0
CONTRATANTE, o Município de Sertão/RS, pessoa jurídica de direit	0
público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas	,
63, em Sertão/RS, inscrita no CNPJ sob o n° 87.614.269/0001-46	,
este ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edson Lui	z
Rossatto, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n	0
022416263, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF. sob n	0
13.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS,	е
le outro lado	а
empresa,, co	m
ede administrativa na Cidade de na Ru	а
n° Sala	
Bairro, CNPJ:	
, neste ato representada pelo Sr	
, brasileiro, portador do R	
ı°CPF n	
doravante denominad	
CONTRATADA, tem entre si, certo e ajustado as seguintes cláusula	
condições:	

- **01.** A CONTRATADA se obriga, na forma do estabelecido no Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial n° 31/2019, bem como de acordo com a Proposta apresentada, cujas condições integram o presente contrato para os fins e efeito do direito, a prestar serviços na área de transporte escolar, no seguinte trajeto, com o seguinte veículo e motorista:
- a) TRAJETO/TURNO/OUILOMETRAGEM:
- b) VEÍCULO:
- c) MOTORISTA:
- **01.01.** Na hipótese de falha mecânica no veículo que realiza o transporte, a CONTRATADA deverá dar continuidade ao serviço, com outro veículo, com as mesmas características do substituído, correndo por sua exclusiva responsabilidade as despesas extraordinárias;
- 01.02. O itinerário, dias e horários estabelecidos no item "01" deste Contrato, poderão ser alterados por aditivo contratual, sem que implique em redução ou diminuição da capacidade de transporte de alunos, desde que a modificação não atinja o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do percurso nos dias e horários

- indicados, devendo ainda obedecer ao calendário escolar determinado pela Secretaria Municipal da Educação
- **01.03.** Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do itinerário, na forma permitida pelo § 1° do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/1993, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com o que concorda a CONTRATADA.
- **01.04.** Qualquer modificação ou alteração de trajeto e horários somente vigorará após aditamento contratual, e deverá ser anunciada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias;
- **01.05.** O controle de número de viagens realizadas por dia de efetivo trabalho prestado obedecerá à seguinte sistemática:
- a) A cada viagem realizada a CONTRATADA deverá assinar folha ponto de controle existente nas escolas municipais do respectivo itinerário onde presta o serviço. Entende-se por viagem o percurso desenvolvido de uma extremidade a outra do itinerário;
- **b)** No final do mês em curso, a direção da escola sistematizará em formulário próprio o controle do transporte realizado na escola, anexando cópia da folha ponto, conforme o Inciso Primeiro do Parágrafo 6° desta Cláusula;
- **02.01.** O pagamento será efetuado sempre até o 10° (décimo) dia útil do mês subseqüente em correspondência com os serviços prestados, mediante apresentação de faturas, devidamente atestadas por servidores que não o ordenador da despesa, e processadas segundo a legislação vigente.
- **02.02.** Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra "d", da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado;
- **02.03.** Havendo renovação contratual será feito correção pelo IGPM dos últimos doze meses. No ato de renovação contratual, verificado a ocorrência de repactuação dos preços anteriores a renovação será deduzido o percentual já concedido.
- **02.04.** Sempre que forem atendidas as condições do contrato considera-se mantido o seu equilíbrio econômico -financeiro.
- **02.05.** Os valores serão reajustados a requerimento da CONTRATADA, sempre que houverem acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo desde que comprovado o impacto econômico -financeiro.
- 03. O presente contrato entra em vigor a partir do dia/2019 e finda no último dia letivo de 2019,

- dia/....., podendo ser renovado, a critério do CONTRATANTE mediante acordo entre as partes por iguais períodos letivos subsequentes até completar 48 (quarenta e oito) meses.
- **03.01.** A contratação será automaticamente suspensa nos períodos de férias e de recesso escolar.
- **04.** As despesas decorrentes desta contratação serão subsidiadas com as seguintes <u>Dotações Orçamentárias</u>: 05.02.12.361.0047.2023.3.3.90.39.99.05.00
- **05.** Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através da secretaria da Educação, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e da atividade profissional da CONTRATADA, bem como exigir, mensalmente, relatório das atividades desenvolvidas e documentos relativo à idoneidade da empresa.
- **05.01.** A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.
- **05.02.** A existência e a atuação da Fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral à exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados e suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.
- **05.03.** Deverá a CONTRATADA, exibir no ato de assinatura do contrato, apresentar, além do seguro obrigatório, Seguro de Vida dos passageiros e contra terceiros com validade para o período de vigência do contrato, no valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por passageiro.
- **06.** O(s) veículo(s) da CONTRATADA, colocados à disposição do(s) serviço(s) contratado(s) deverão atender a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser exigidas pelos órgãos normatizadores, principalmente as especiais ao transporte escolar, em especial: tacógrafos, pintura do dístico ou faixa móvel banner, entre outros;
- **06.01.** O CONTRATANTE, poderá, a qualquer momento solicitar a CONTRATADA, comprovação de demais requisitos obrigatórios que são o forem estabelecidos pelo CONTRAN.
- **07.** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- **07.01.** O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do valor estipulado no item "3" o valor de qualquer multa porventura imposta a CONTRATADA, em virtude do descumprimento das condições

estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual, ficando a mesma obrigada a recompor aquele valor inicial em 48 (quarenta e oito) horas.

- **07.02.** O valor da multa corresponderá gravidade da infração até o máximo de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em cada caso.
- **07.03.** As multa previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- **08.** O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII da Lei 8.666/93, sem que caiba a contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.
- **09.** São prerrogativas da CONTRATANTE as previstas no art.58 da lei n 8.666/93, que exercerá os termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.
- 10. O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.
- 11. Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.
- 12. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

	5 de 	
Edson Luiz Rossatto		Contratada
Prefeito Municipal Contratante <u>Testemunhas</u> :		
1	.2	·

Visto e Conferido: Dr. Procurador Jurídico - OAB/RS

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 36/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2019

ANEXO IV

DADOS DA EMPRESA PARA CONTATO:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço Completo:
Telefone:
Fax:
E-mail:
Contato:
DADOS REPRESENTANTE LEGAL:
Nome Completo:
Cargo ou função:
Identidade:
CPF:
Endereço Completo:
Telefone:
E-mail:
Data:
Assinatura: